



## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, conforme indicado neste termo de referência.

**1.1.1. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:** Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, I e 49 ambos da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação no presente procedimento licitatório restrita EXCLUSIVAMENTE a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados.

ITEM	PRODUTO	QTDE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	BATERIA NOTEBOOK C21N1509 X556UA SERIES	2	R\$ 506,67	R\$ 1.013,34
2	BATERIA NOBREAK 12V 7 <sup>a</sup>	10	R\$ 166,67	R\$ 1.666,70
3	ESTABILIZADOR SMS 500VA 220V/110V	10	R\$ 378,33	R\$ 3.783,30
4	FONTE ATX 200W	20	R\$ 157,67	R\$ 3.153,40
5	MEMORIA DDR4 4GB	5	R\$ 213,33	R\$ 1.066,65
6	MEMORIA DDR4 8GB	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
7	MOUSE OPTICO USB 1000DPI	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
8	MOUSE OPTICO USB 2000DPI	15	R\$ 51,67	R\$ 775,05
9	MOUSE OPTICO SEM FIO 2000DPI	10	R\$ 95,33	R\$ 953,30
10	MOUSE OPTICO SEM FIO 1000DPI	10	R\$ 75,67	R\$ 756,70
11	FUSOR BROTHER DCP 5652DN	3	R\$ 1.446,67	R\$ 4.340,01
12	PELICULA DO FUSOR HP 1100/1010 SERIEIS	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
13	PLACA DE REDE PCI-E 100/1000	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
14	PLACA MAE 10 <sup>a</sup> E 11 <sup>a</sup> GERAÇÃO	5	R\$ 863,33	R\$ 4.316,65
15	PROCESSADOR INTEL I3 10 <sup>a</sup> E 11 <sup>a</sup> GERAÇÃO	5	R\$ 1.168,33	R\$ 5.841,65
16	RIBBON COLOR YMCKO ZEBRA	30	R\$ 513,33	R\$ 15.399,90
17	SWITCH 8PTS 100/1000	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
18	TECLADO USB PRETO KB125	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
19	TELA NOTEBOOK LCD 11.6 EDP30 PINOS	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
20	TELA SLIM NOTEBOOK 15.6 FOSCA	3	R\$ 1.333,33	R\$ 3.999,99
21	SSD 240GB	10	R\$ 203,33	R\$ 2.033,30
22	SSD 480GB	15	R\$ 301,67	R\$ 4.525,05
23	CAIXA CABO REDE FURUKAWA CAT5 MT	5	R\$ 1.089,00	R\$ 5.445,00
24	CONECTO RJ 45 CAT 5	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
25	NOBREAK SMS NET STATION 800VA	5	R\$ 989,33	R\$ 4.946,65
26	NOBREAK SMS NET 4+ 1500VA	5	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
27	TRANSFORMADOR 220V / 110V 2000VA	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
28	TONER BROTHER DCP 5652DN	50	R\$ 208,33	R\$ 10.416,50
29	CILINDRO BROTHER DCP 5652DN	20	R\$ 296,67	R\$ 5.933,40
30	TONER COMPATÍVEL - HP LASERJET CF210A - PRETO	50	R\$ 87,33	R\$ 4.366,50



31	TONER COMPATÍVEL – HP LASERJET CF211A - AZUL	30	R\$	92,33	R\$	2.769,90
32	TONER COMPATÍVEL – HP LASERJET CF212A - AMARELO	30	R\$	92,33	R\$	2.769,90
33	TONER COMPATÍVEL – HP LASERJET CF213A - VERMELHO	30	R\$	92,33	R\$	2.769,90
34	TONER COMPATÍVEL – SAMSUNG D-205	50	R\$	94,00	R\$	4.700,00
35	TONER COMPATÍVEL – HP LASERJET 12 A	50	R\$	58,00	R\$	2.900,00
36	TONER COMPATÍVEL – HP LASERJET 78 A	50	R\$	58,00	R\$	2.900,00
37	TONER COMPATÍVEL – HP LASERJET 36 A	50	R\$	58,00	R\$	2.900,00
38	CARTÃO PVC PROXIMIDADE RFID 125KHZ	1500	R\$	3,88	R\$	5.820,00

**1.1.2.** O valor total estimado das aquisições é de **R\$ 128.956,14 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)**, conforme estimativa apurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC e conforme orçamentos anexos.

## **2. DA JUSTIFICATIVA:**

Os itens serão destinados para a manutenção das atividades do órgão, sendo suas quantidades estimadas de consumo até 31 de dezembro de 2023, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade administrativa.

## **3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**3.1.** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a entrega dos itens, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os itens que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**3.2.** Eventual omissão da fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos itens em desacordo com o contrato;



4.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

4.5. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar os itens diretamente na sede administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, localizada na Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás, no prazo **MÁXIMO DE 3(três) horas** após a solicitação de entrega pelo Departamento responsável.

5.1.1. A contratada informará, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC e a Contratada e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

5.1.2. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

5.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios ou defeitos, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento



fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, *alínea "a"*, da Lei nº 8.212/91;

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**5.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos itens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ITENS:**

**6.1.** Os itens serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**6.2.** O Instituto rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e especificadas neste Termo de Referência.

## **7. DO PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA:**

**7.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57, Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-470.**

**7.2.** As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

**7.2.1.** Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**7.2.2.** Comprovante de entrega dos itens assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**7.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**7.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**7.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7.4. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, observando as condições estabelecidas para a execução, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal e 8.666/93 e suas alterações.

## 8. DAS MULTAS E SANÇÕES:

8.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 8.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

8.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 8.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.4.2. 10 % (dez por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens não entregues;

8.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

8.5. A prática de qualquer das infrações sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



8.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

8.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Catalão, 27 de janeiro de 2023.

**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores - IPASC.

**Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.**

Município de Catalão.

(original assinado)